

REPRESENTATIVIDADE FEMININA NA POLÍTICA: HISTÓRICO



Em 24 de fevereiro de 1932,

o Código Eleitoral passou a assegurar o voto feminino, com restrições.

Podiam votar: apenas **mulheres casadas**, com **autorização dos maridos**, e para **viúvas com renda própria**.

Essas limitações deixaram de existir apenas em 1934, quando o voto feminino passou a ser previsto na Constituição Federal.

FONTES

<https://www.tse.jus.br/Imprensa/noticias-tse/2020/Fevereiro/dia-da-conquista-do-voto-feminino-no-brasil-e-comemorado-nesta-segunda-24-1>

COBERTURA ESPECIAL
**PARLAMENTO ABERTO
NAS URNAS**
ELEIÇÕES 2020